

**CONTRATO N° 002/2021**  
**PAE N° 2021/988362**



Assinado de  
forma digital por  
RICARDO YOSHIO  
YAMADA  
LAMARAO.52990  
37027  
Emitido em  
2021.11.04  
17:28:42 -0300

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA E A EMPRESA KGA DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA EIRELI**

**CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA**, inscrita no CNPJ: 04.825.329/0001-42, situada na Av. Magalhães Barata n°. 1234, bairro São Brás, CEP: 66060-281, na cidade de Belém, no estado do Pará, neste ato representada por sua Presidente, **CILENE MOREIRA SABINO OLIVEIRA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade n°2321650- 3° via-SSP/PA, residente e domiciliada nesta cidade, inscrito no CPF sob o n° 166.564.768-05;

**CONTRATADA: KGA DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 24.784.257/0001-40 , sediado(a) na RUA LIBERO BADARO 293, CONJ. C, SALA C, CENTRO – SÃO PAULO- SP CEP: 01.009-907 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **RICARDO YOSHIO YAMADA LAMARAO** , portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3998250 SSP/PA e CPF n.º 520.903.702-97.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ- JUCEPA**, Autarquia Estadual, e de outro, a empresa **KGA DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA EIRELI**, ambas já qualificadas e fundamentadas pela Lei n° 8.666/93 e alterações, celebram o presente Termo de Aditivo mediante as cláusulas e condições abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.**

1.1 De acordo com o art.57, II da Lei n°. 8.666/93 e alterações, combinado com o previsto no instrumento originário, fica prorrogado o Contrato n° 002/2021, por 12 (doze meses), no período de **12/01/2022 a 11/01/2023**.

1.2 O valor mensal da contratação é de R\$ 5.920,74 (cinco mil, novecentos e vinte reais e setenta e quatro centavos) , perfazendo o valor anual de R\$ 71.048,88 (setenta e um mil, quatro e oito reais e oitenta e oito centavos).

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

2.1 A minuta deste Termo Aditivo foi aprovada pela Assessoria Jurídica da JUCEPA, conforme o parecer nº 712/2021 - PRO nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº. 8.666/1993 e inciso IX, do art. 30, do Decreto nº. 5.450/2005.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

3.1 Os recursos financeiros necessários para atender as despesas deste Termo constam do orçamento desta JUCEPA, estão livres e não comprometidos, no seguinte elemento de despesa:

72201.23.122.1297.8338 Operacionalização das Ações Administrativas Natureza da Despesa:  
339039.00 Ser de Terceiros - PJ Fonte: 0261/0661 Rec da Adm Indireta ( próprios) PI: 4120008338c

## **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.**

4.1 O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias da sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO ORIGINÁRIO.**

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, bem como, seus Termos Aditivos anteriores.

Assim por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



Assinado de forma digital por  
RICARDO YOSHIO YAMADA  
LAMARAO:52090370297  
Dados: 2021.11.04 17:39:14 -03'00'

**CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Jucepa

**RICARDO YOSHIO YAMADA LAMARAO**  
Representante da contratada